

ORDEM DE SERVIÇOS
INICIO: 10/08/2026**CONTRATO: Nº. 99.022/2026-SE****OBJETO DO CONTRATO:** Elaboração de Projetos de Infraestrutura para Reconstrução e Prolongamento dos Canais do Residencial Costa Nova II e III, no Bairro Aruana – Aracaju/SE.**VALOR DO CONTRATO:** 197.661,60 (cento e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**PRAZO DA EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias**PRAZO DA VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias**DATA DO CONTRATO:****RECURSOS:** conforme o Empenho nº. 07290001/2026, com seguinte Dotação Orçamentária Órgão: 27 – SEMINFRA - Unidade Orçamentária: 27301; EMURB, Função: 15, SubFunção: 451, Programa: 0208, Ação: 1054, Natureza de Despesa: 44903900, SubElemento: 44903905, Fonte: 15000000**CONTRATADA:** SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.

Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo para o início dos serviços, objeto do contrato em questão, iniciará em 10/08/2026 e concluirá em 09/10/2026.

Outrossim, informamos que para fiscalização do objeto em questão, foi designado o Senhor Sérgio Bezerra de Sant'Anna, que deverá ser Contato através do telefone: (79) 9 9982-2217.

Aracaju, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES
Presidente da EMURB**WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR**
Diretor de Obras Públicas**CONTRATADA:** _____**FISCAL:** _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE27-6A52-EC79-59D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SERGIO BEZERRA DE SANT ANNA** (CPF 111.XXX.XXX-00) em 05/08/2026 15:58:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR** (CPF 837.XXX.XXX-20) em 05/08/2026 16:27:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES** (CPF 405.XXX.XXX-72) em 10/08/2026 11:05:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/CE27-6A52-EC79-59D8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E93-6EAC-3296-F522

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SYSTEM ENGENHARIA SS LTDA EPP (CPF 875.XXX.XXX-49) em 10/08/2026 11:58:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0E93-6EAC-3296-F522>

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

		
EXTRATO		
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº. 99.022/2026-SE		
PROCESSO LICITATÓRIO: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 04/2026		
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.		
CONTRATADA: SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.		
OBJETO: Elaboração de Projetos de Infraestrutura para Reconstrução e Prolongamento dos Canais do Residencial Costa Nova II e III, no Bairro Aruana – Aracaju/SE.		
VALOR: R\$ 197.661,60		
DATA: 10/08/2026	EXECUÇÃO: 60 Dias	VIGÊNCIA: 90 Dias
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - 27– Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA. Unidade Orçamentária – 27301 – Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB. Empenho: 07290001/2026 Programa de trabalho: 1545102081054 Código Orçamentário: 4.4.90.39.00 Detalhe da Despesa: 4.4.90.39.05 Fonte: 15000000		
Renato Barros Ribeiro Coordenador Geral de Licitações, Convênios e Contratos		

Assinado por 1 pessoa: RENATO BARROS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D3EB-B5E0-805C-D9DA> e informe o código D3EB-B5E0-805C-D9DA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3EB-B5E0-805C-D9DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 11/08/2026 14:38:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D3EB-B5E0-805C-D9DA>



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
CONTRATO Nº. 99.022/2026-SE

PROCESSO LICITATÓRIO:
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 04/2026

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.

CONTRATADA:
SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.

OBJETO: Elaboração de Projetos de Infraestrutura para Reconstrução e Prolongamento dos Canais do Residencial Costa Nova II e III, no Bairro Aruana – Aracaju/SE.

VALOR:
R\$ 197.661,60

DATA:
10/08/2026

EXECUÇÃO:
60 Dias

VIGÊNCIA:
90 Dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão - 27– Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA.

Unidade Orçamentária – 27301 – Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB.

Empenho: 07290001/2026

Programa de trabalho: 1545102081054

Código Orçamentário: 4.4.90.39.00

Detalhe da Despesa: 4.4.90.39.05

Fonte: 15000000

Renato Barros Ribeiro
Coordenador Geral de Licitações, Convênios e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3EB-B5E0-805C-D9DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 11/08/2026 14:38:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D3EB-B5E0-805C-D9DA>



PARECER

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº. 99.022/2026-SE.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.

CONTRATADA: SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.

OBJETO: Elaboração de Projetos de Infraestrutura para Reconstrução e Prolongamento dos Canais do Residencial Costa Nova II e III, no Bairro Aruana – Aracaju/SE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 04/2026

Na análise, observa-se que as cláusulas do Contrato nº. 99.022/2026-SE, com base na Lei nº. 13.303/2016 e a Minuta previamente aprovada no procedimento licitatório: Licitação Pública nº. 04/2026.

Recomenda-se a publicação do extrato resumido deste instrumento no Diário Oficial do Município.

É o nosso entender, a momento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 186B-CE02-503B-2582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO DANTAS FREIRE LIMA (CPF 661.XXX.XXX-91) em 29/07/2026 16:05:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/186B-CE02-503B-2582>

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANIZAÇÃO - EMURB E A EMPRESA
SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA, NA FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, pessoa jurídica de direito privado, vinculada a **Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA**, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente **Antônio Sérgio Rosendo Guimarães**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CNPF nº. 405.***.***-72 e do RG. nº. 016.***.***-9 SSP/BA, domiciliado e residente na Estrada Três Porquinhos nº. 747, Bairro Robalo, nesta Capital, pelo Diretor Administrativo e Financeiro o Senhor **Haroldo José da Silva Quintino**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CNPF nº. 537.***.***-34 e do RG nº. 1.***.875 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco nº. 3434, Bloco Alfa, Apto, 1403, Bairro Inácio Barbosa, nesta Capital e pelo Diretor de Obras Públicas, **Walter Castro dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CNPF nº. 837.***.***-20, e do RG nº. 3.***.***-8-SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Promotor Fernando Maia, nº. 471, Bairro, Farolandia, nesta Capital e do outro, a Empresa **SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.751.429/0001-99, com sede na Rua dos Jacintos, nº. 245, Mirandópolis/SP, representada neste ato pelo Senhor **João Antônio Desenzi**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CNPF nº. 875.***.***-49, e do RG nº. 4.***.870- SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Agudos nº. 3 Apto. 62, Bairro da Vila Monumento, na Cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nos precisos poderes outorgados pelo Estatuto Social, tem justo e contratado o presente negócio jurídico, o qual será regido pelas disposições da Lei nº. 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **EMURB**, e pelas demais normas Municipais incidentes a esta espécie de negócio jurídico, mediante as Cláusulas constantes do contexto deste Instrumento Contratual que mutuamente outorgam, aceitam e firmam nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Presente Termo tem como objeto a **Elaboração de Projetos de Infraestrutura para Reconstrução e Prolongamento dos Canais do Residencial Costa Nova II e III, no Bairro Aruana – Aracaju/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: **Edital da Licitação, ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (Anexo I – Orientações, Anexo II - Tabela de Salários Mensais, Anexo III - Cronograma de Participação na Equipe, Anexo IV - Veículos, Anexo V - Equipamentos, Anexo VI - Serviços Gráficos, Anexo VII - Instalações e Mobiliário, Anexo VIII - Encargos Sociais, Anexo IX - Demonstrativo de Custos Administrativos, Anexo X - Demonstrativo de Remuneração da Empresa, Anexo XI - Demonstrativo de Despesas Fiscais, o Anexo XII - Planilha Orçamentária, Matriz de Risco e Declaração) e ANEXO III – DADOS TÉCNICOS (Ficha Técnica, ETP –**

Estudo Técnico Preliminar, Dados para Licitar, Termo de Referência e Planta de Localização), Documentação de Habilitação e Proposta Comercial da Empresa vencedora.

2.1 Durante a sua vigência ficam incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação, alteração nos Projetos ou especificação, que venha a serem necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

3.1. Os serviços objeto deste contrato, serão no regime de execução será empreitada por preço unitário, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e sua respectiva Nota Fiscal serão atestadas pela Fiscalização e aprovadas pela Diretoria de Obras Públicas;

3.2. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da contratada, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

3.3. O valor do presente Contrato importa em R\$ **197.661,60 (cento e noventa e sete mil seiscientos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**;

3.4 As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Coordenadoria de Obras Públicas da EMURB, para conferência e posterior pagamento. A Contratante disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, a partir da efetuação do atesto.

3.5 Caso sejam constatados pela Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

3.6. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Contratante dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa Contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

3.7. Os serviços objeto deste Edital, serão no **regime de execução será de empreitada por preço global**, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados [**Termo de Referência - Cronograma de Entrega do Relatório e Projeto Executivo (TR-09) e Termo de Referência – Cronograma de Desembolso em percentual (TR-10) e (Termo de Referência - Medições TR-11)**] conforme Termo de Referência e seus Anexos). As referidas medições e sua respectiva Nota Fiscal serão atestadas, cujo pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela **CONTRATANTE**, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: Para a primeira fatura apresentação da **ART (CREA-SE)** e/ou

RRT (CAU/SE) do **CMA/CEI** (certificado de matrícula e alteração/certificado estadual de inscrição), **CNDM** (certidão negativa de débitos municipais), **CNDE** (Certidão Negativa de Débitos Estadual), **CNDRTF** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união), **CNDT** (certidão negativa de débitos trabalhistas), **CRF** (certificado de regularidade do **FGTS**) e, quando for o caso, Certidão de Empresa Optante pelo Simples Nacional, **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DA EMPRESA, DECLARAÇÃO PARA O INSS** (modelo na tesouraria). As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação da **GPS** (Guia da Previdência Social), **FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP** (Guia de Recolhimento do **FGTS**), Comprovantes de Férias e de Rescisão de Contratos com Funcionários, das Certidões mencionadas anteriormente, e na última fatura principalmente, tendo em vista que a **CONTRATANTE** é solidária nos casos de débitos por inadimplência da **CONTRATADA**;

3.8. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última Fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais Aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos caso de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

3.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

3.10. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4. A periodicidade mínima de reajuste de valores Contratuais da proposta será de 01 (um) ano ou prazo superior, contados após a data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 3º § 1º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

4.1. Na hipótese da Proposta de Preços Contratada ter a periodicidade de (12) meses, ou ultrapassar este período, a parcela dos preços contratuais, em moeda corrente, será reajustado, pelo Índice Nacional do Custo da Construção Civil, por tipo de serviços nas suas colunas respectivas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal.

4.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do INCC-FGV durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

4.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

4.4. Será também admitido o reajustamento se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº.

10.192 de 14/02/2001, ou seja, nos contratos de prazo que for inferior a um ano.

4.5. O cálculo para reajuste dos preços dos serviços será efetuado com base na data do Orçamento avaliado dos serviços correspondente ao Certame licitatório, sendo que, para cada tipo de serviços, será aplicado em cada caso, as variações dos índices das Colunas respectivas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas, e, quando couber, pelo que estabelecer o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei.

4.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, constante da Coluna pertinente à execução dos serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos Serviços.

I₁ = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente à execução dos serviços Objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês após a data base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos serviços.

Data Base Fevereiro de 2026.

4.7. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

4.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

4.9. A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

4.10. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLAÚSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

6. Os serviços terão o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Início determinado pela Diretoria de Obras Publica, ou, ainda pela Presidência da EMURB, conforme o caso;

6.1. A **EMURB** se reserva no direito de emitir Ordens de Serviços parciais, de partes, correspondentes ao serviço;

6.2. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir Ordem de Serviço, após a **CONTRATADA** apresentar o **CNO** – Cadastro Nacional de Obras, devidamente autenticado em Cartório;

6.3. O prazo máximo para início dos trabalhos é fixado em **05 (cinco) dias** corridos contados após a expedição pela **CONTRATANTE**, da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las dentro do prazo do Contrato estabelecido, nesta cláusula, item 6, deste contrato;

6.4. A Contratada deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

7.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada, desde que, devidamente justificado, e apreciado pela Contratante, ou interesse da Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 81 com seus incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISPONIBILIDADE

8. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a **EMURB** utilizará Recursos de acordo com o **Empenho nº. 07290001/2026**, com a seguinte com a seguinte **Classificação Orçamentária: Órgão 27 – SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301 – EMURB, Função: 15 – Urbanismo, Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0208 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU, Ação: 1054 – Construção, Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas e**

Praças, Natureza de Despesa: 44903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Sub Elemento: 44903905 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos;

8.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - **EMURB** devidamente identificadas com Recursos do **Empenho nº. 07290001/2026.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9. Designar seu Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes;

9.1. Orientação técnica e determinação para os serviços;

9.2. Emitir Ordem de Inicio logo após apresentar **CNO – Cadastro Nacional de Obras**, devidamente autenticado em cartório.

9.3. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Termo de Referência pertinente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda, a:

10.1 Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída, no prazo estabelecido de **05** (cinco) **dias** úteis, contados a partir da data da Notificação oficial, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

10.2. Prestação dos serviços a Contratante de conformidade com o Termo de Referência, Projetos: Estudo de Implantação, Orçamento e demais documentos correlatos;

10.3. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

10.4. Fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), conforme previsto na Legislação;

10.5. Cumprimento, durante a execução dos referidos serviços, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, inclusive quanto à **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** à DRTE (item 18.2 – NR 18, Lei nº. 6.514/77, Portaria nº. 3.214/78), com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus Empregados, referente à execução do Contrato, e, mediante a expedição da Ordem de Serviço;

10.6. A remuneração, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da Contratante podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;

10.7. Na execução dos serviços não poderá a Contratada pleitear que a Contratante assuma qualquer custo passível de apropriação nas referidas Planilhas sob alegação de não ser inserido na sua composição, tais como alvarás da Prefeitura, taxas de ligação de serviços públicos, licenciamentos, CREA, etc;

10.8. Apresentar estatísticas de acidentes à Contratante caso lhe seja requerido;

10.9. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Aracaju e/ou Contratante, e a terceiros, por si e seus Representantes legais, Prepostos e Empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

10.10. A Licitante Contratada deverá apresentar a ART/RRT, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

10.11. A Contratada, com relação ao pagamento dos seus funcionários, envolvidos com o objeto do Contrato, deve observar e resguardar salários de mão de obra previstos em acordos coletivos, dissídios de negociação das Categorias profissionais existentes, a lei salarial vigente, Leis específicas e tudo que lhe for correlato.

10.12. Protocolar, junto à **EMURB**, cópia da proposta armazenada em dispositivo próprio, através de CD/ROM, com restrições para alterações ou gravações, para o controle da Diretoria de Obras Públicas;

10.13. Durante a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, poderá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.14. Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste Termo e na Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11. Para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**, a Contratada, prestará garantia no percentual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nas modalidades: Caução em dinheiro (moeda corrente do País cujo depósito será em Conta-Corrente indicada pela Tesouraria da Contratante,), Seguro Garantia ou Fiança bancária, à critério da **CONTRATADA**, Art. 69, inciso V da Lei nº. 13.303/2016.

11.1 A Contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a Contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a Contratada deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

11.2. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da Contratante;

11.3. A garantia do Contrato, ou seu saldo, será liberado após o cumprimento ou termo de recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País atualizada monetariamente, pelo índice instituído pelo Governo Federal à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes multas moratórias:

- I) Pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da fiscalização:
- 0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual;
- II) Pelo não cumprimento do prazo contratual:
- 0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual;
- III) Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais ou acordados com a fiscalização:
- 0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual;
- IV) No caso reincidência, ao não atendimento aos itens anteriores:
- 0,45% (quarenta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual.

12.1. As Multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.2. Se as Multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções do objeto deste contrato, quanto a Contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

13.1. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável. Contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

13.2. A Licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

13.3 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

13.4 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

13.5 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. O Contrato poderá ser rescindindo mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços recebendo a contratada, o valor dos serviços executados:

14.1. Por iniciativa da contratante, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial, quando a contratada:

- 14.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
- 14.1.2. Não recolher multa imposta dentro do prazo estipulado;
- 14.1.3. Incorrer em multa por mais de duas vezes;
- 14.1.4. Paralisar os serviços sem ordem escrita da contratante;
- 14.1.5. Falir

14.2. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obrigará, expressa e incondicionalmente, a entregar o

objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza para a assunção pela Contratante ou por quem a mesma designar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Não será admitida subcontratação do objeto principal na execução dos serviços. Só será permitida de modo parcial, de serviços específicos, mediante aprovação prévia da **EMURB**, ficando, limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor total, se, excepcionalmente caso necessário, ultrapassar esse percentual deverá ser revestido de toda cautela e dentro da legalidade.

15.1. A subcontratação quando necessária deve observar a prévia autorização da Contratante, e, será exigido da Contratada como condicionante de autorização a apresentação de comprovação de experiência da Subcontratada na execução dos serviços.

15.2. A Contratante se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão-de-obra da Subcontratada se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela Contratante e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15.3. A subcontratação deve se restringir aos serviços e aos limites admitidos pela Administração no instrumento convocatório e no Contrato, permanecendo a Contratada responsável pelo Contrato perante o Órgão licitante.

15.4. A execução dos serviços a serem subcontratados somente será autorizada com a entrega pela Contratada da proposta e documentos para a Contratante, e esta, certificar-se de que a proposta indicada como mais adequada apresenta preços compatíveis com aqueles praticados no âmbito dos Órgãos e entidades da Administração Pública ou coerentes com os de mercado, anexando-a ao processo Contratual.

15.5. Não pode haver prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, isto é, a subcontratação não deve eximir a Contratada de responsabilização, na eventualidade de defeitos e/ou execução imperfeita do objeto contratado.

15.6. As Empresas Subcontratadas através da Contratada devem comprovar perante a Administração Pública que estão em situação regular fiscal e previdenciária, e, devem Declarar sob as penas da Lei, que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos e Sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Órgão Contratante.

15.7. Não serão efetuados pagamentos nos casos em que não forem apresentados os devidos documentos fiscais dos subcontratados e nos casos em que não restar comprovados a execução dos serviços.

15.8. A relação contratual estabelecida com a Contratante será exclusivamente com a Contratada.

15.9 A Contratante não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à Subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da Subcontratada, caso venha ocorrer uma subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16. A Contratada responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor, bem como pela qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17. A Contratante fará o recebimento dos serviços, após a conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Arts. 40 IX e 69, IV, da Lei 13.303/2016.

17.1. O recebimento provisório dos serviços objeto deste Contrato será promovido pelo Engenheiro Fiscal designado, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando o término dos serviços, conforme estabelecido neste Contrato.

17.2. O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pela Comissão designada para tal. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade a qualidade dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionalidade deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

17.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo serão entregues os projetos, elaborados pela Contratada, em CD-ROM ou mídia compatível (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos Projetistas e com cópia da respectiva ART/RRT dos Serviços Contratados.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando entregue o material resultante dos serviços e atendida à execução correta do objeto contratado, com a entrega do conjunto de elementos necessários e suficientes, com grau de precisão adequado para caracterizar tecnicamente os serviços do objeto, caso se verifique, incorreções provenientes da execução ou de materiais empregados, a Contratada será

obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os Serviços do objeto do **CONTRATO**, sem custo para a Contratante.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

18. Para todos os efeitos legais e contratuais, não há nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** ou de Empresas ou terceiros, por esta utilizados, para a execução dos serviços ora contratados.

18.1. A **CONTRATADA** reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos

serviços objeto deste **CONTRATO**, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar à **CONTRATANTE**, inclusive judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

19. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.

19.1. A **CONTRATADA**, caso seja solicitado, no prazo estabelecido providenciará a Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade (Lei Municipal nº 5.241/2019, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Decreto Federal 37.296/2016).

19.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

20. As **Inclusões** ou **Alterações** de qualquer elemento não constante deste Termo serão efetuadas por “**ANEXO**” ou “**TERMO ADITIVO**”, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO.

21. O presente instrumento foi elaborado de acordo com o **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026**, com base na Lei nº. 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMURB, aprovado pela Resolução nº. 40/2018, e, demais legislações que não conflitem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

22. Para a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, designará por ato do Senhor Secretário, a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

22.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

22.2. Durante a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, deverá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

22.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei nº. 13.303/2016 com suas alterações.

22.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

22.5. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE**, do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da **CONTRATANTE**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO.

23. Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato nº. **99.022/2026-SE**, em 01 (uma) via que passa a ter vigência após a última assinatura eletrônica para um só fim legal.

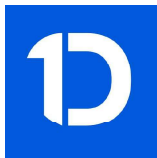
ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES
Presidente

HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO
Diretor Administrativo e Financeiro

WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Obras Públicas

JOAO ANTONIO
DESENZI:8752515
1849
JOÃO ANTÔNIO DESENZI
Contratada

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO
DESENZI:87525151849
ND: C=BR, cn=JOAO ANTONIO DESENZI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=24398727000131, ou=videoconferencia, cn=JOAO ANTONIO DESENZI:87525151849
Razão: Eu rejeito aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.08.10 12:07:14-0300V
Formato: PDF Reader Versão: 2024.2.2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 351F-5D52-E263-4BC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO DANTAS FREIRE LIMA (CPF 661.XXX.XXX-91) em 29/07/2026 15:51:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 837.XXX.XXX-20) em 03/08/2026 15:20:03
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO (CPF 537.XXX.XXX-34) em 03/08/2026 17:15:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 05/08/2026 09:18:09
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/351F-5D52-E263-4BC8>



ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Av Augusto Franco, 3340 - Ponto Novo
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 13.118.245/0001-60

Nota de Empenho
2026

Nota de Empenho 07290001 Tipo: Global Data: 29/07/2026

FORNECEDOR

Nome: SYSTEM ENGENHARIA S/S LTDA.

CNPJ/CPF: 50.751.429/0001-99

Endereço: RUA DOS JACINTOS, 245

Bairro: MIRANDOPOLIS

E-mail:

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: São Paulo

Telefone:

RG:

UF: SP

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 1744-2

Operação:

Conta: 940-7

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 27301 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU

Ação: 1054 Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públ

Natureza Despesa: 44903900 Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica

SubElemento: 44903905 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida

IDoc: 0 0000 Sem identificação

Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária

SubFonte: 0 Sem subFonte

Centro Custo:

Licitação: Nº 00004/2026 - Procedimento de Licitação - Lei 13.303/2016

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
99.022 / 2026	104 / 2026	Global	208.421,16	197.661,60	10.759,56

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS INFRAESTRUTURA PARA RECONSTRUÇÃO E PROLONGAMENTO DOS CANAIS DO RESIDENCIAL COSTA NOVA II E III, BAIRRO ARUANA, ARACAJU-SE, CONFORME CONTRATO Nº 99.022/2026, MEMO 152.077/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	67232 - PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA	SV	1,0000	197.661,6000	197.661,6000

CENTO E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS 197.661,60

Despesa empenhada por: TICIANE ASSUNÇÃO SILVA em 29/07/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XII				VALOR (R\$)	
Contratação de Projetos de Infraestrutura para Reconstrução e Prolongamento dos Canais e Avenidas do Residencial Costa Nova II e III, Bairro Aruana, Aracaju/SE.					
Mês Base: Jan/26					
DISCRIMINAÇÃO				PARCIAL	TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA					R\$ 62.623,83
	A.1 - Pessoal de Nível Superior			R\$ 53.856,93	
	A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar			R\$ 7.386,46	
	A.3 - Pessoal Administrativo			R\$ 1.380,44	
B - ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 62.629,07
	Taxas	84,04	% do item "A"		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS					R\$ 12.524,77
	Taxas	20,00	% do item "A"		
D - DESPESAS GERAIS					R\$ 24.136,03
D.1 - VEÍCULOS				R\$ 13.856,26	
D.2 - EQUIPAMENTOS				R\$ 3.162,86	
D.3 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO				R\$ 5.404,90	
D.4 - SERVIÇOS GRÁFICOS				R\$ 1.712,00	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)					R\$ 161.913,70
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					R\$ 17.470,08
	Taxas	11,50	% do item "I"	R\$ 17.470,08	
III - DESPESAS FISCAIS					R\$ 28.277,82
	Taxas	16,62	% do item "I+II"	R\$ 28.277,82	
TOTAL DO ORÇAMENTO (I+II+III)					R\$ 197.661,60
LIMITES MAXIMOS ADMISSIVEIS: ENCARGOS SOCIAIS - Anexo IX - 84,04% , CUSTOS ADMINISTRATIVOS - Anexo X - 20,00%, REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Anexo XI - 12,00% E DESPESAS FISCAIS Anexo XII - 16,62%					

50.751.429/0001-95

CONTO DE EMENDAS S.C.
P.L. - C.P.

Rua dos Jacintos, 245
Mirim, 30085 - CEP 04049-030
SÃO PAULO - SP

3
[Assinatura]



TABELA DE SALARIOS MENSAIS - ANEXO II

Contratação de Projetos Infraestrutura para Reconstrução e Prolongamento dos Canais e Avenidas do Residencial Costa Nova II e III, Bairro Aruana, Aracaju-SE

Mês Base: Jan/26

1-PESSOAL	SÍMBOLO	CÓDIGO	R\$
Chefe de Escritório	A0		
Digitador	A2	7499/O	R\$ 1.581,75
Motorista	A2		
Consultor	CM		
Eng° Supervisor	P0		
Eng° Coordenador	P0		
Eng° Residente	P2	10194/O	R\$ 12.903,00
Eng° Estrutura/Projetista	P1	07492/O	R\$ 13.544,60
Eng° Auxiliar	P4		
Servente/Vigia	A4		
Auxiliar Eng°	T0		
Inspetor de Campo	T0		
Topógrafo Chefe	T1		
Laboratorista Chefe	T1		
Topógrafo	T2	9566/O	R\$ 3.825,80
Laboratorista	T2	10525/O	R\$ 2.623,99
Sondador	T2	41092/S	R\$ 4.771,62
Topógrafo Auxiliar	T3		
Laboratorista Auxiliar	T3		
Fiscal de Campo	T4		
Orçamentista Auxiliar	T4		
Desenhista	T5		
Cadista	T5	7503/O	R\$ 2.602,88
Calculista	T5		
Operador de Computador	T5		
Auxiliar Topografia	T6	9565/O	R\$ 2.255,00
Auxiliar Laboratorista	T6	41090/S	R\$ 2.177,91
Auxiliar Sondador	T6	41090/S	R\$ 2.177,91
Técnico de Nível Médio	T3		

50.751.429/0001-99

SYSTEM ENGENHARIA S/S
LTDA - LPP

R. dos Jarinos, 245
Mogi Mogi - CEP 01040-050
SÃO PAULO - SP

CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE - ANEXO III
Contratação de Projetos de Infraestrutura para Reconstrução e Prolongamento dos Canais e Avenidas do Residencial Costa Nova II e III, Bairro Aruana, Aracaju/SE.
Mês Base: Jan/28

Atividades	Categoria	DIAS TRABALHADOS												Nº Dias	Tipo de Equipe	Quant. Equipe	Pessoa/ Equipe	Horadi a	Total de Horas s=ΣT.C'd	Homem /Mês f=Σ220	Salário/ Mês(R\$)	Total (R\$)	
		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24										
PROJETOS	Engº Coordenador	P3												0		1,00	0,40	8	96	0,44	12.903,00	5.630,40	
	Estudos (Trilogo, hidrologicos, etc)	P2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	30		1,00	0,40	8	96	0,44	13.544,60	5.910,37	
	Projeto Geométrico	P1												30		1,00	0,40	8	96	0,44	12.903,00	5.630,40	
	Projeto Topoplaniagem	P2												30		1,00	0,40	8	128	0,58	13.544,60	7.880,48	
	Projeto Pavimentação	P1												40		1,00	0,40	8	128	0,58	13.544,60	7.880,48	
	Projeto de Drenagem	P1												40		1,00	0,40	8	128	0,58	13.544,60	7.880,48	
	Projeto Sinalização	P2												30		1,00	0,40	8	96	0,44	12.903,00	5.630,40	
	Projeto de Desapropriação	P2																					
	Projeto de Esgoto	P2												50		1,00	0,40	8	160	0,73	12.903,00	9.384,00	
	Projeto Estrutural	P2																					
	Projeto Elétrico	P2																					
	Projetos de Obras Complementares	P2																					
	Orçamento	P1													30		1,00	0,40	8	96	0,44	13.544,60	5.910,37
	Cadista	T5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60		1,00	0,40	8	192	0,87	2.602,88	2.271,60	
	Topógrafo	T2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	28		1,00	0,40	8	64	0,28	3.825,80	1.112,96	
	Laborantista	T2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10		1,00	0,40	8	32	0,15	2.623,99	381,67	
	Sondador	T2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	15		1,00	0,40	8	48	0,22	4.771,62	1.041,08	
	Auxiliar Topógrafo	T6	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	20		2,00	0,40	8	128	0,58	2.255,00	1.312,00	
	Auxiliar Laboratorista	T6	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10		1,00	0,40	8	32	0,15	2.177,91	316,79	
	Auxiliar de Sondador	T6	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	15		2,00	0,40	6	96	0,44	2.177,91	950,36	
	Organizalista Auxiliar	T4																					
	Técnico de Nível Médio	T3																					
	Vigia	A4																					
	Digitador	A2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60		1	0,4	8	192	0,87	1581,75	1.380,44	
	Motostista	A2																					
	Total Equipe Nível Superior																						53.866,92
Total Equipe Nível Técnico e Auxiliar																						7.386,46	
Total Equipe Administrativa																						1.380,44	

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS - ANEXO IX

1- CUSTOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE SOBRE O TOTAL DE
1.1	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,70
1.2	PARTICIPAÇÕES EM SEMINÁRIOS E CONGRESSOS TÉCNICOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS A APRESENTAR NESSES EVENTOS	0,50
1.3	VISITAS E VIAGENS TÉCNICAS A OUTROS TRECHOS, DIFERENCIADOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DA EQUIPE	0,60
1.4	ASSINATURA DE PERIÓDICOS E COMPRA DE LIVROS	0,40
1.5	MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO (BIBLIOTECA E ARQUIVO TÉCNICO)	0,50
1.6	CUSTOS GERAIS DE ACESSO A BANCO DE DADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	0,50
1.7	DESPESAS DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE	0,70
	SUB-TOTAL (1)	3,90

2 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS
2.1	SALÁRIOS E ENCARGOS DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO INCLUINDO DIREÇÃO/GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUTOS, CONTABILIDADE, SETOR DE PESSOAL, SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS, SECRETARIA, BIBLIOTECA E ARQUIVO, LIMPEZA, TRANSPORTE, VIGILÂNCIA, MENSAGEIROS E OUTROS ENCARGOS SALARIAIS QUE POSSAM EXISTIR	11,00
2.2	DESPESAS DE MÃO-DE-OBRA E OUTROS INSUMOS PARA COMERCIALIZAÇÃO	0,50
2.3	HONORÁRIOS PAGOS A TERCEIROS: ASSESSORIA JURÍDICA, DESPACHANTES, AUDITORIA, ETC.	0,60
2.4	DESPESAS COM PLURIPUBLICIDADE, PROSPECTOS, COMPRA DE EDITAIS, PREPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS	0,50
2.5	HARDWARE E SOFTWARE PARA APLICAÇÕES TÉCNICAS NÃO INCLUIDOS NO CONTRATO	0,60
2.6	ALUGUÉIS E SERVIÇOS PÚBLICOS (ÁGUA, COMUNICAÇÕES, ENERGIA, ETC)	0,50
2.7	MATERIAL DE CONSUMO, DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E MAQUINAS, DESPESAS DE MANUTENÇÃO	0,55
2.8	INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	0,45
2.9	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,40
2.10	GASTOS LEGAIS, BANCÁRIOS E SEGUROS	0,30
2.11	GASTOS COM ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	0,40
2.12	COMUNICAÇÕES GERAIS (TELEFONE, FAX, MALOTES, ETC)	0,30
	SUB-TOTAL (2)	16,10
	TOTAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS (1+2)(%)	20,00

SYSTEM ENGENHARIA S/S
LTDA - EPP

Rua dos Jacintos, 245
Mirante do Solis - CEP 04049-050
SÃO PAULO - SP

(Handwritten signatures and marks)

**SERVIÇOS GRÁFICOS - ANEXO VI****Contratação de Projetos de Infraestrutura para Reconstrução e Prolongamento dos Canais e Avenidas do Residencial Costa NOVA II e III, Bairro Aruana, Aracaju/SE.****Mês Base: set/25**

Tipo de Relatório	Título	Cópia (Tipo)	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas	Total (R\$)
			a	b	c	d=a*b*c
Relatório Parcial (Projeto Básico)	VOL 1 - Projeto para Execução	A1	80	1	1,60	128,00
	VOL 2 - Mem Justificativa/	A4	100	1	0,80	80,00
	Vol 3A - Estudos Geotécnicos	A4	60	1	0,80	48,00
	Vol 3C - Notas de Serviço e Cálculos de Volume	A4	60	1	0,80	48,00
	Vol 3D - Memórias de Calculo Estrutural	A4	60	1	0,80	48,00
	Vol 4 - Plano de Execução da Obra / Critérios de Medição	A4	60	1	0,80	48,00
	Vol 5- Orçamento da Obra/ Composições de Preços Unitários	A4	80	1	0,80	64,00
Projeto Executivo Final	VOL 1 - Projeto para Execução	A1	80	2	1,60	256,00
	VOL 2 - Mem Justificativa/	A4	100	2	0,80	160,00
	Vol 3A - Estudos Geotécnicos	A4	100	2	0,80	160,00
	Vol 3C - Notas de Serviço e Cálculos de Volume	A4	100	2	0,80	160,00
	Vol 3D - Memórias de Calculo Estrutural	A4	100	2	0,80	160,00
	Vol 4 - Plano de Execução da Obra / Critérios de Medição	A4	100	2	0,80	160,00
	Vol 5- Orçamento da Obra/ Composições de Preços Unitários	A4	120	2	0,80	192,00
TOTAL						1.712,00

50.751.429/0001-99

SYSTEM ENGENHARIA S/S
LTDA - EPPRua dos Jacintos, 245
Mirandópolis - CEP 04049-050
SÃO PAULO - SP



System
ENGENHARIA LTDA.

VEÍCULOS - ANEXO IV

Contratação de Projetos de Infraestrutura para Reconstrução e Prolongamento dos Canais e Avenidas do Residencial Costa Nova II e III, Bairro Aruana, Aracaju/SE.

Mês Base: Jan/26

Atividades	Veículo	Unid.	Dias	Mêses	Vimês	Valor Mensal (R\$)		Total (R\$)
						a	b	
Coordenação e Projeto	Sedan	1	1,00	2,00	2,00		3.366,25	6.732,50
	Utilitário	1	1,00	2,00	2,00		3.561,89	7.123,78
					-			-
					-			-
					-			-
					-			-
						Total (R\$)		13.856,28

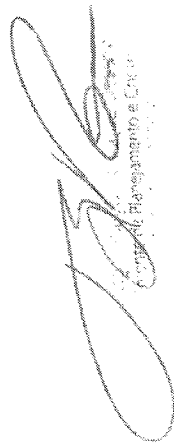
50.751.429/0001-99

SYSTEM ENGENHARIA LTDA
LLA - SP

Rua dos Jacintos, 245

Mirandópolis - CEP 13100-000

SÃO PAULO - SP


Representante e Encarregado



EQUIPAMENTOS - ANEXO V Contratação de Projetos de Infraestrutura para Contenção e Estabilização de Encostas na Rua Santa Terezinha, Bairro Cidade Nova e Av. Gal. Calazans, Bairro Industrial, Aracaju/SE. Mês Base: set/25						
Atividades	Equipamento	Unid.	Meses	E/mês	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d	e=cxd
Projetos	Instrumental de Topografia	1	0,50	0,50	1.860,06	930,03
Estudos Geotécnicos/Geológicos	Equipamentos de Laboratório	1	0,50	0,50	2.465,64	1.232,82
Estudos Geotécnicos/Geológicos	Equipamentos de sondagem a trado	1	0,50	0,50	2.000,00	1.000,00
						-
						-
						-
Total (R\$)						3.162,85

50.751.429/0001-99

SYSTEM ENGENHARIA S/S
LDA - EPP

Rua dos Jacintos, 245
Mirandópolis - CEP 04049-050
SÃO PAULO - SP

[Handwritten Signature]
Diretor de Planejamento e Control

[Handwritten Mark]

[Handwritten Mark]

7

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS - ANEXO VIII

GRUPO A

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	INSS	%	20,00
2.0	SESI	%	1,50
3.0	SENAI	%	1,00
4.0	INCRA	%	0,20
5.0	SEBRAE	%	0,60
6.0	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	2,50
7.0	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	%	1,00
8.0	FGTS	%	8,00

SUB - TOTAL (A) : 34,80

GRUPO B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	FÉRIAS	%	11,11
2.0	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%	1,75
3.0	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%	1,37
4.0	13º SALÁRIO	%	8,33
5.0	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	0,00
6.0	LICENÇA PATERNIDADE	%	0,05
7.0	AUSÊNCIA ABONADAS	%	1,64
8.0	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%	0,21

SUB - TOTAL (B) : 24,46

GRUPO C

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	DEPÓSITO POR RESCISÃO	%	4,33
2.0	ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	%	0,00
3.0	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	0,83
4.0	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	0,08

SUB - TOTAL (C) : 5,24

GRUPO D

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	REINCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE O GRUPO B	%	8,51
2.0	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O 13º SALÁRIO	%	0,67
3.0	REINCIDÊNCIA FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	%	0,16

SUB - TOTAL (D) : 9,34

GRUPO E

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	ENCARGOS COMPLEMENTARES OBRIGATORIOS	%	10,20

SUB - TOTAL (E) : 10,20

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A) + (B) + (C) + (D) + (E) : 84,04

50.751.429/0001-99

SYSTEM ENGENHARIA S/S
LTDA - EPP

Rua dos Jacintos, 245
Miranteópolis - CEP 04049-050
SÃO PAULO - SP

10

DEMONSTRATIVO DE RENUMERAÇÃO DA EMPRESA - ANEXO X

1. OPORTUNIDADE DE CAPITAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.1	TAXA DE RETORNO ANUAL PERÍODO DE	%aa	12,00
1.2	INVESTIMENTO PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO	dias	30,00
1.3		%	1,00

2 - CORREÇÃO MONETÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
2.1	TAXA ESTIMADA DE INFLAÇÃO NO PERÍODO	%aa	6,00
2.2	PERÍODO DE INVESTIMENTO	dias	30,00
2.3	PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO	%	0,50

3- LUCRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
3,1	LUCRO DA EMPRESA	%	10,00
TOTAL DA RENUMERAÇÃO DA EMPRESA			11,50

50.751.429/0001-99

SYSTEM ENGENHARIA S/S
LTDA. - EPP

Rua dos Jacintos, 245
Miracópoli - CEP 04049-050
SÃO PAULO - SP

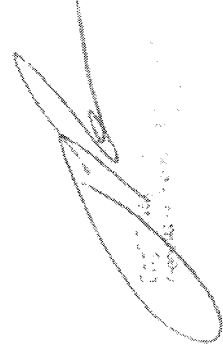
12

INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO - ANEXO VII Contratação de Projetos de Infraestrutura para Reconstrução e Prolongamento dos Canais e Avenidas do Residencial Costa Nova II e III, Bairro Aruana, Aracaju/SE.						
Mês Base: Jan/26						
Atividades	Categoria	Unid.	Meses	I/mês	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d	e=c x d
Escritorio	Aluguel	1,0	2,00	2,00	1.889,72	3.779,44
Escritorio	Mobiliário	1,0	2,00	2,00	812,73	1.625,46
						-
					Total (R\$)	5.404,90

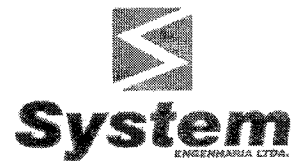
50.751.429/0001-99

SYSTEM ENGENHARIA S/S
LTDA - EPP

Rua dos Jacintos, 245
Mirapolis - CEP 04079-050
SAO PAULO - SP



9



DEMONSTRATIVO DE DESPESAS FISCAIS - ANEXO XI			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	PIS COFINS ISSQN CSLL CPMF	%	1,65
2.0		%	7,60
3.0		%	5,00
4.0		%	0,00
5.0		%	0,00
SUB - TOTAL:			14,25
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1,0	CORREÇÃO DAS DESPESAS FISCAIS PELA FÓRMULA: $DF = \{ [1 / 1(1 - DF)] - 1 \} \times 100$	%	16,62
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS			16,62

50.751.429/0001-99

SYSTEM ENGENHARIA S/S
LTDA - CPP

Rua dos Jacintos, 245
Mirandópolis - CEP 04049-050
SÃO PAULO - SP

13

RISCO	DEFINIÇÃO	NÍVEL DE RISCO	RESPONSÁVEL	CLAUSULA
Erros ou omissões por parte da EMURB nos estudos, documentos e projetos disponibilizados	Constatação superveniente de necessidade de alterações das naturezas ou quantidades de serviços, por erros ou insuficiências de detalhamento no projeto, que comprovadamente repercuta no aumento dos custos da Contratada.	5	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Solicitação de mudança do projeto pela EMURB	Necessidade de adequação do Projeto por fatos supervenientes não alocados à Contratada, que comprovadamente repercuta no aumento dos custos desta.	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Mudanças a pedido de outras entidades públicas	Mudanças de Projeto de Engenharia por solicitação ou requisição de entidades públicas, exceto no caso de necessidade de adaptação do Projeto de Engenharia ao contrato ou à legislação em vigor.	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Mudanças por necessidade de alteração de legislação aplicada vigente.	Necessidade de adaptação do Projeto ao contrato ou à legislação em vigor.	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Estimativas de custo incorretas no edital	Erro de estimativa dos custos dos serviços	5	EMURB	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Problemas geológicos existentes	Fundações diferentes daquelas previstas no projeto, gerando novos investimentos não previstos.	10	EMURB/CONTRATADA	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Acesso ao local dos serviços	Atraso na liberação do local dos serviços por fatos não imputáveis à Contratada, gerando custos adicionais	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Erros na execução dos serviços	Erro por parte da Contratada na realização dos serviços, causando prejuízos a terceiros e à EMURB, inclusive perda de arrecadação em decorrência de atrasos no cronograma de execução, por necessidade de reconstrução parcial ou total do sistema ou unidade.	4	CONTRATADA	DAS GARANTIAS
Alteração do Cronograma de execução dos serviços, a pedido da EMURB, com alteração do prazo final.	Alteração no cronograma de execução dos serviços, já aprovado, por iniciativa da EMURB, para atendimento a circunstâncias inesperadas, que comprovadamente repercutam no aumento dos custos da Contratada.	8	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Alteração do Cronograma a pedido da EMURB sem alteração do prazo final.	Alteração no cronograma de serviço, já aprovado, por iniciativa da EMURB, para atendimento a circunstâncias inesperadas, SEM alteração do prazo final.	4	CONTRATADA	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Roubos ou furtos no local dos serviços.	Prejuízos gerados por segurança inadequada no local de prestação dos serviços, gerando custos adicionais	6	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Vandalismo	Prejuízos gerados por ação de vandálicos no local de prestação dos serviços, gerando custos adicionais	9	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Segurança dos trabalhadores da Contratada	Prejuízos causados por segurança inadequada no local dos serviços	4	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros pela Contratada ou seus subcontratados em virtude da realização dos serviços	2	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor	Mudança de legislação ou regulamentação externa que causem aumento dos custos dos serviços	3	EMURB	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Mudanças tributárias	Mudança na legislação tributária que aumente custos dos serviços, exceto mudanças nos impostos sobre a Renda	3	EMURB	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Gestão na execução do projeto inadequado	Custos associados à gestão e/ou desempenho inadequados de empresas sub-contratadas	9	CONTRATADA	SANÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Atrasos causados por demora na obtenção de licenças necessárias ao início dos serviços por responsabilidade da EMURB	Atrasos causados por demora no atendimento às solicitações do(s) órgão(s), de responsabilidade da EMURB	8	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Variação dos Custos	Além econômica ordinária, variação dos preços dos insumos (materiais, equipamentos e mão de obra) antes da aplicação do reajuste	6	CONTRATADA	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

02.751.429/0001-387

14

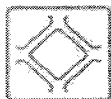


EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE ARACAJU

MATRIZ DE RISCO

Contratação de Projetos Infraestrutura para Reconstrução dos Canais do Residencial Costa Nova II e III, Bairro Aruana, Aracaju-SE

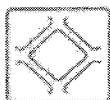
RISCO	DEFINIÇÃO	NÍVEL DE RISCO	RESPONSÁVEL	CLÁUSULA
Erros ou omissões por parte da EMURB nos estudos, documentose projetos disponibilizados	Constatação superveniente de necessidade de alterações das naturezas ou quantidades de serviços, por erros ou insuficiências de detalhamento no projeto, que comprovadamente repercute no aumento dos custos da Contratada.	5	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Solicitação de mudança do projeto pela EMURB	Necessidade de adequação do Projeto por fato superveniente não alocado à Contratada, que comprovadamente repercute no aumento dos custos desta.	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Mudanças a pedido de outras entidades públicas	Mudanças de Projeto de Engenharia por solicitação ou requisição de entidades públicas, exceto no caso de necessidade de adaptação do Projeto de Engenharia ao contrato ou à legislação em vigor	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Mudanças por necessidade de alteração de legislação aplicada vigente.	Necessidade de adaptação do Projeto ao contrato ou à legislação em vigor.	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Estimativas de custo incorretas no edital	Erro de estimativa dos custos dos serviços	5	EMURB	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Problemas geológicos existentes	Fundações diferentes daquelas previstas no projeto, gerando novos investimentos não previstos.	10	EMURB/CONTRATADA	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Acesso ao local dos serviços	Atraso na liberação do local dos serviços por fatos não imputáveis à Contratada, gerando custos adicionais	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Erros na execução dos serviços	Erro por parte da Contratada na realização dos serviços, causando prejuízos a terceiros e à EMURB, inclusive perda de arrecadação em decorrência de atrasos no cronograma de execução, por necessidade de reconstrução parcial ou total do sistema ou unidade.	4	CONTRATADA	DAS GARANTIAS
Alteração do Cronograma a pedido da EMURB sem alteração do prazo final.	Alteração no cronograma do serviço, já aprovado, por iniciativa da EMURB, para atendimento a circunstâncias inesperadas, sem alteração do prazo final.	4	CONTRATADA	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Roubos ou furtos no local dos serviços	Prejuízos gerados por segurança inadequada no local de prestação dos serviços, gerando custos adicionais	6	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Vandalismo	Prejuízos gerados por ação de vândalos no local de prestação dos serviços, gerando custos adicionais	9	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Segurança dos trabalhadores da Contratada	Prejuízos causados por segurança inadequada no local dos serviços	4	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros pela Contratada ou seus subcontratados em virtude da realização dos serviços	2	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor	Mudança de legislação ou regulamentação externa que causem aumento dos custos dos serviços.	3	EMURB	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Mudanças tributárias	Mudança na legislação tributária que aumente custos dos serviços, exceto mudanças nos impostos sobre a Renda	3	EMURB	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
RISCO	DEFINIÇÃO	NÍVEL DE RISCO	RESPONSÁVEL	CLÁUSULA

**MATRIZ DE RISCO****Contratação de Projetos Infraestrutura para Reconstrução dos Canais do Residencial Costa Nova II e III, Bairro Aruana, Aracaju-SE**

Gerenciamento na execução do projeto inadequado	Custos associados à gestão e/ou desempenho inadequados de empresas sub-contratadas	9	CONTRATADA	SANÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Atrasos causados por demora na obtenção de licenças necessárias ao início dos serviços por responsabilidade da EMURB	Atrasos causados por demora no atendimento às solicitações do(s) órgão(s), de responsabilidade da EMURB	8	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Variação dos Custos	Aléa econômica ordinária: variação dos preços dos insumos (materiais, equipamentos e mão de obra) antes da aplicação do reajuste	6	CONTRATADA	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, o que impossibilitaria a continuação dos serviços	10	CONTRATADA	DA RESCISÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Eventos não seguráveis, caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade dos serviços ou sua conclusão	5	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Equipamentos com defeito	Custos associados à substituição parcial ou total de equipamentos, eventualmente causando prejuízos à EMURB, inclusive perda de arrecadação em decorrência de possíveis paralisações.	1	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Custos operacionais e de manutenção acima do previsto	Custos operacionais e de manutenção acima do previsto pela EMURB ou no período de teste em função de aumentos não previstos no custo dos equipamentos, ou outros suprimentos.	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Mudança sem tributos	Aléa econômica extraordinária: alteração de tributos, fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe	6	EMURB	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Custo de ações legais	Custos adicionais gerados por ações de terceiros contra a contratada	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Greves	Paralisação dos trabalhos por greve de funcionários da Contratada ou de qualquer de suas sub-contratadas	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes durante os serviços	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Resíduos e efluentes	Resíduos sólidos e efluentes líquidos resultantes das atividades dos serviços	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Áreas degradadas	Áreas degradadas em função da ação da Contratada	3	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Intervenção	Risco de intervenção nos serviços	3	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Risco de inflação	Variação de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da Tarifa ou de outros valores previstos no Contrato para o mesmo período	3	CONTRATADA	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Rescisão	Risco de rescisão contratual	8	EMURB	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

NÍVEL DE RISCO	VALOR
BAIXO	Até 5
MÉDIO	De 6 a 12
ALTO	De 13 a 25

Engº Valdson da Silva Melo
Divisão de Projetos
DIROB/EMURB



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE REDE E SANEAMENTO

MATRIZ DE RISCO

**Contratação de Projetos Infraestrutura para Reconstrução dos Canais do
Residencial Costa Nova II e III, Bairro Aruana, Aracaju-SE**